



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 012/2019,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA
LEOPOLDINA E A EMPRESA **VIX COMERCIO**
E SERVIÇOS EIRELI – ME.

O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa à Av. Prefeito Helio Rocha, nº 1.022, Centro, Santa Leopoldina - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, **SR. VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.128.657-15, portador da Cédula de Identidade RG nº 326063 SSP/ES, residente e domiciliado na Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1330, Centro, Santa Leopoldina - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, **RESCINDE** o Contrato Administrativo nº 012/2019 celebrado com a Empresa **VIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.470.541/0001-50, estabelecida na Rua Joaquim Lyra, nº 44, Bairro Barra do Jucu, Vila Velha/ES, CEP 29.125-050, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela **Sra. MARIA MARTHA FISCHER RUPF**, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF nº 527.554.287-91 e CI nº 450.721 SSP/ES, residente na Jaime Coutinho, Nº 123, Bairro Barra do Jucu, Vila Velha/ES, CEP: 29.125-088, doravante denominado **CONTRATADO**, referente ao Processo Administrativo nº 002796/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Termo, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Rescisão Contratual tem por fundamento legal no Artigo 79, inciso I, e Artigo 77 e 78, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO - Item 6.2, inciso I e XII e Item 6.3, inciso I, do Contrato Administrativo nº 012/2019, de 19 de fevereiro de 2019 e Parecer AGM nº 300/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo n.º 012/2019, de 19 de fevereiro de 2019, cujo objeto é a **aquisição de itens alimentícios necessários para atender a demanda das escolas e centros municipais de educação infantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, conforme quantitativo e cronograma especificados no edital.

Santa Leopoldina/ES, 13 de setembro de 2019.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE